



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 2.326/2013
DE 06 DE AGOSTO DE 2013**

Disponibiliza, no Sistema PROEJ, campos específicos para que sejam lançados os “Editais de Convocação de Audiências Públicas” e para que sejam publicadas as “Atas de Audiências Públicas”, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo pelo art. 35, I, “e” e “x”, da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que disciplina o acesso às informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 89, de 28 de agosto de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 86, de 21 de março de 2012, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre o “Portal da Transparência do Ministério Público”;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre as audiências públicas no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados;



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CONSIDERANDO o Sistema de informatização denominado de “**PROEJ - PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS - MP/SE**”, que operacionaliza o fluxo de documentos e todos os dados relativos as atividades das Curadorias e Promotorias Especializadas;

CONSIDERANDO que ainda se encontra em fase de implementação o “**SISTEMA ARQUIMEDES**”, plataforma de organização, sistematização e controle processual e dos dados referentes à atividade-fim do Ministério Público do Estado de Sergipe;

CONSIDERANDO que o Ministério Público brasileiro tem passado por uma série de alterações em seus Sistemas de Tecnologia da Informação, realizando a aquisição de *softwares* e adequações para atender os processos de mudança, demandados pelo Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que, no mês de agosto de 2012, ocorreu a mudança da Sede do Ministério Público, sendo necessário suspender expressiva parcela das atividades da Diretoria de Tecnologia da Informação, direcionando todos os recursos físicos, financeiros e humanos do aludido setor para a configuração e instalação do novo ambiente;

CONSIDERANDO que, na nova Sede, as atividades desenvolvidas pela Diretoria de Tecnologia da Informação foram atrasadas por pendências em outras searas, a exemplo das partes elétrica e de refrigeração do novo prédio do Ministério Público do Estado de Sergipe;

CONSIDERANDO as atividades desenvolvidas pela área de Tecnologia da Informação foram atrasadas por falta de espaço para armazenamento de dados no “*Storage*” (equipamento composto por vários discos de alta performance e com redundância para segurança dos dados), o que restou solucionado com a instalação e estabilização de configuração do novo “*Storage*” em dezembro de 2012;

CONSIDERANDO que, durante a mudança de Sede, ocorreram contingências fortuitas que atrasaram as atividades da Tecnologia da



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Informação, a exemplo da danificação de equipamentos essenciais ao funcionamento do *datacenter*;

CONSIDERANDO que, para o atendimento das demandas inerentes à Tecnologia da Informação, o quadro de servidores foi dobrado para execução de atividades relacionadas com a infraestrutura, programação, projetos, suporte e *helpdesk*;

CONSIDERANDO que o aperfeiçoamento na área da Tecnologia da Informação é uma das prioridades da Procuradoria Geral de Justiça, podendo ser constatado através do investimento de aproximadamente R\$ 9.000.000,00, realizado nos anos de 2011 e 2012, adquirindo-se ativos de rede, ativos de rede sem fio, equipamentos de rádio *outdoor*, solução de telefonia, *nobreaks*, novos computadores, monitores e *scanners*, impressoras, *netbooks*, *pen drives* e *notebooks*, equipamentos de segurança *web*, *internet* e gerência de rede, licenciamento de sistemas de *softwares* etc;

CONSIDERANDO que, nos próximos meses, os Sistemas do Ministério Público, seja na atividade-meio e na atividade-fim, estarão totalmente automatizados;

CONSIDERANDO que, enquanto tal fato não se concretizar, existe a possibilidade de uso provisório de algumas ferramentas do Sistema de informatização **PROEJ - PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS - MP/SE**,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica disponibilizado no Sistema PROEJ um campo específico para que sejam lançados, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, os “Editais de Convocação de Audiências Públicas”.



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Parágrafo único. O acesso à ferramenta de publicação poderá ser realizado da seguinte forma:

I – acessar a página do Ministério Público do Estado de Sergipe através do site eletrônico www.mpse.mp.br;

II – clicar sobre o ícone “Portalweb”;

III – clicar sobre o ícone PROEJ no grupo de Área-fim;

IV – informar o usuário e senha já cadastrados em todas as unidades;

V – acessar o procedimento desejado;

VI – clicar sobre o ícone “Realizar Trâmites” no histórico do procedimento;

VII – selecionar o trâmite “Criação de Edital de Convocação de Audiência Pública”.

Art. 2º. Fica disponibilizado no Sistema PROEJ um campo específico para a publicação das “Atas de Audiências Públicas”.

Parágrafo único. O acesso à ferramenta de publicação poderá ser realizado da seguinte forma:

I – acessar a página do Ministério Público do Estado de Sergipe através do site eletrônico www.mpse.mp.br;

II – clicar sobre o ícone “Portalweb”;

III – clicar sobre o ícone PROEJ no grupo de Área-fim;

IV – informar usuário e senha já cadastrados em todas as unidades;



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

V – acessar o procedimento desejado;

VI – clicar sobre o ícone “Realizar Trâmites” no histórico do procedimento;

VII – selecionar o trâmite “Ata de Audiência Pública”, que automaticamente disponibilizará a publicação do documento no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe.

Art. 3º. Enquanto perdurarem as lacunas existentes no sistema informatizado de publicação dos atos de gestão do Ministério Público do Estado de Sergipe, as Diretorias da Instituição encaminharão manualmente os dados a serem publicados no Portal da Transparência.

Parágrafo único. O encaminhamento manual se dará através da gravação dos dados em mídia, que será remetida à Diretoria de Tecnologia da Informação para ser publicada no Portal da Transparência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

**Orlando Roehadel Moreira
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**